

Artigo 53.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 2) «De imóveis»:

Das alíneas:

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| 2 «Mosteiro dos Jerónimos» . . .   | — 480 000\$00   |
| 21 «Liceus» . . . . .              | — 2 000 000\$00 |
| 34 «Outros edifícios públicos» . . | — 2 750 000\$00 |
|                                    | <hr/>           |
|                                    | — 5 230 000\$00 |

Para as alíneas:

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| 1 «Castelos e monumentos nacionais» . . . . . | + 1 730 000\$00 |
| 22 «Escolas técnicas» . . . . .               | + 3 500 000\$00 |
|                                               | <hr/>           |
|                                               | + 5 230 000\$00 |

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Maio de 1966. — O Chefe da Repartição.  
*Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro.*

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### Portaria n.º 21 994

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 20 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 256.º, n.º 6), alínea a) «Encargos Gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados e postais — A pagar na me-

trépole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Timor para o corrente ano, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

#### CAPÍTULO 9.º

#### Serviços de marinha

#### Repartição Provincial dos Serviços de Marinha

*Despesas com o pessoal:*

Artigo 256.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

|                                                                                   |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» . . . . . | 11 000\$00 |
| N.º 3) «Pessoal assalariado» . . . . .                                            | 9 000\$00  |
|                                                                                   | <hr/>      |
|                                                                                   | 20 000\$00 |

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 3 825 596\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Angola para o corrente ano, destinado a ocorrer aos encargos resultantes da realização do III Congresso Luso-Brasileiro de Educação Física e dos III Jogos Desportivos Luso-Brasileiros, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 12 de Maio de 1966. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Timor. — *J. Cota.*